

*Marca controvertida:* Pedido de marca figurativa da União Europeia (Representação de um garfo sobre um fundo verde) — Pedido de registo n.º 15 474 356

*Tramitação no EUIPO:* Processo de oposição

*Decisão impugnada:* Decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 20 de fevereiro de 2019, no processo R 1213/2018-4

### **Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO e a outra parte no processo na Câmara de Recurso nas despesas do processo, incluindo os gastos indispensáveis incorridos pela recorrente na Câmara de Recurso.

### **Fundamentos invocados**

- Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Violação do artigo 46.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

---

**Recurso interposto em 20 de abril de 2019 — gastivo portal/EUIPO — La Fourchette (Representação de um garfo sobre um fundo verde)**

**(Processo T-267/19)**

(2019/C 230/70)

*Língua em que o recurso foi interposto: inglês*

### **Partes**

*Recorrente:* gastivo portal GmbH (Bremen, Alemanha) (representantes: O. Spieker, A. Schönfleisch, N. Willich e N. Achilles, advogados)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* La Fourchette SAS (Paris, França)

### **Dados relativos à tramitação no EUIPO**

*Requerente da marca controvertida:* A outra parte no processo na Câmara de Recurso

*Marca controvertida:* Pedido de marca figurativa da União Europeia (Representação de um garfo sobre um fundo verde) — Pedido de registo n.º 15 474 356

*Tramitação no EUIPO: Processo de oposição*

*Decisão impugnada: Decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 20 de fevereiro de 2019, no processo R 1211/2018-4*

### **Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO e a outra parte no processo na Câmara de Recurso nas despesas do processo, incluindo os gastos indispensáveis incorridos pela recorrente na Câmara de Recurso.

### **Fundamentos invocados**

- Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Violação do artigo 46.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

---

## **Recurso interposto em 4 de maio de 2019 — Vanhoudt e o./BEI**

**(Processo T-294/19)**

(2019/C 230/71)

*Língua do processo: inglês*

### **Partes**

*Recorrentes:* Patrick Vanhoudt (Gonderange, Luxemburgo) e outros nove recorrentes (representante: A. Haines, Barrister)

*Recorrido:* Banco Europeu de Investimento (BEI)

### **Pedidos**

Os recorrentes concluem pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão do BEI de 31 de janeiro de 2019, que recusou indemnizar os recorrentes pelas suas perdas não compensadas e não permitir o acesso à ferramenta de simulação SPAC e os seus resultados;
- além disso, ou a título subsidiário, condenar o BEI a indemnizar os recorrentes pelo dano moral resultante da decisão do BEI de ocultar a ferramenta de simulação SPAC e/ou os seus resultados;
- condenar o BEI a divulgar a ferramenta de simulação atuarial SPAC e os seus resultados, sob a forma de documentos impressos das simulações atuariais, para que os recorrentes possam avaliar a sua perda não compensada e, assim, a adequação — ou falta dela — das medidas de compensação que lhes foram concedidas pelo BEI na sequência de reformas às suas pensões e remuneração;